



# Regulamento Interno

S.P.Y.C

São Paulo Yacht Club

Aprovação pelo Conselho Deliberativo: 06-03-2021  
Vigência a partir de: 01/04/2021

## Índice

|      |                                                          |    |
|------|----------------------------------------------------------|----|
| 1    | Área: Administração Geral .....                          | 6  |
| 1.1  | Recursos Humanos: .....                                  | 6  |
| 1.2  | Compras Gerais, Contratos e Investimentos: .....         | 6  |
| 1.3  | Pagamentos Diversos: .....                               | 6  |
| 1.4  | Outros acordos: .....                                    | 6  |
| 2    | Área: Portaria e Acesso .....                            | 6  |
| 3    | Área: Convites e Convidados .....                        | 7  |
| 4    | Área: Eventos .....                                      | 8  |
| 5    | Área: Estacionamento .....                               | 9  |
| 6    | Área: Áreas Internas .....                               | 10 |
| 7    | Área: Jardins, Brinquedos e Quadras .....                | 10 |
| 8    | Área: Piscina .....                                      | 11 |
| 9    | Área: Náutica .....                                      | 11 |
| 9.1  | Regulamento: .....                                       | 11 |
| 9.2  | Salvagem .....                                           | 12 |
| 9.3  | Manutenção das embarcações: .....                        | 12 |
| 9.4  | Quarto para Combustível e Motores: .....                 | 13 |
| 9.5  | Quarto de Velas .....                                    | 13 |
| 9.6  | Sala de Guincho, Rampa e Pátios: .....                   | 14 |
| 9.7  | Documentação de embarcações e motores: .....             | 14 |
| 9.8  | Box, Fora Box, Berço .....                               | 15 |
| 9.9  | Galpão Oficina: .....                                    | 16 |
| 9.10 | Geral .....                                              | 17 |
| 9.11 | Observações Importantes: .....                           | 17 |
| 10   | Área: Outras Áreas e Dependências: .....                 | 17 |
| 10.1 | Áreas SPYC .....                                         | 17 |
| 10.2 | Área Grupo Escoteiro Carajás .....                       | 18 |
| 11   | Área: Mudança de Situação/Categoria de Associado .....   | 18 |
| 11.1 | Demissão .....                                           | 18 |
| 11.2 | Readmissão .....                                         | 18 |
| 11.3 | Cônjuges: .....                                          | 18 |
| 11.4 | Mudança de Categoria e de condição dos Associados: ..... | 18 |
| 12   | Área: Comissão de Sindicância .....                      | 19 |
| 13   | Área: Fundo de Vela .....                                | 20 |
| 14   | Área: Conflitos de interesses e casos omissos .....      | 21 |

## Introdução

A Sede Social e suas dependências, assim compreendendo salões, restaurante, bar, vestiários, jardins, portos marítimos, instalações recreativas, estradas, edifícios, enfim, tudo que se encontra dentro dos limites do Clube, é regido pelo presente Regulamento Interno e demais determinações que forem expedidas pela Diretoria, com aplicação integral a todos os Associados do SPYC, seus dependentes e convidados.

Têm-se como expectativas a boa conduta, cortesia e respeito ao próximo, ao meio ambiente, aos ativos do Clube e aos os seguintes pontos a serem lembrados:

- Abuso na guarda de mesa e cadeiras em dias de grande movimento;
- Abuso nos chuveiros e dos materiais de higiene;
- Abuso no consumo de água para lavagem de barcos;
- Uso de vocabulário impróprio, inclusive com funcionários;
- Abuso no uso de equipamentos / aparelhos sonoros;
- Trajes impróprios.

## Regras de ouro:

"Quebrou, pagou!"  
"You break it, you own it!"

"Cuide de suas crianças!"  
"Watch your kids!"

## Recomendação chave:

- Faça seguro de seus bens, o Clube não é responsável pelos mesmos.
- Cuide de seus pertences avulsos, o Clube não é responsável pelos mesmos

## **1 Área: Administração Geral**

### **1.1 Recursos Humanos:**

- 1.1.1 Todos os funcionários e prestadores de serviços deverão estar enquadrados nas leis trabalhistas vigentes, inclusive segurança do trabalho, e com respectivos contratos e registros válidos.
- 1.1.2 A contratação e demissão ou rescisão de funcionários e/ou prestadores de serviços poderá ser feita por pelo menos 2 (dois) dos 4 (quatro) Diretores Estatutários
- 1.1.3 Na gestão de contratos com prestadores de serviço, os mesmos deverão ter cláusula que exige a apresentação dos registros e comprovação de recolhimentos dos tributos trabalhistas com frequência definida, sob pena de cancelamento de seus contratos.
- 1.1.4 A gestão dos funcionários e contratos é responsabilidade da Diretoria Estatutária

### **1.2 Compras Gerais, Contratos e Investimentos:**

- 1.2.1 As compras de materiais de uso comum serão sempre aprovadas por 2 diretores, sendo um deles sempre o Tesoureiro, ou na ausência deste o Comodoro.
- 1.2.2 Compras periódicas devem seguir uma programação mensal sempre contemplando mínimo de 2 fornecedores orçados.
- 1.2.3 Os limites de compras seguirão o orçamento anual aprovado.
- 1.2.4 Todos os investimentos a serem efetuados deverão ter aprovação do Orçamento Anual.
- 1.2.5 No mínimo 2 orçamentos deverão ser providenciados para qualquer investimento e/ou contratação de serviços.
- 1.2.6 Contratação de Prestador de Serviço (Parceiros) quando necessário ou aplicável deverá considerar em conjunto com a Diretoria Estatutária e de acordo com um contrato especificamente redigido entre as partes e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

### **1.3 Pagamentos Diversos:**

- 1.3.1 Qualquer pagamento que não tenha sido previsto no Orçamento Anual deverá ser aprovado obrigatoriamente pelo Tesoureiro e Comodoro.

### **1.4 Outros acordos:**

- 1.4.1 Quaisquer acordos de parceria, cooperação e outros deverão respeitar os objetivos e finalidade da Associação.
- 1.4.2 A celebração de acordos de parceria, cooperação e outros que envolvam valores financeiros requer aprovação do Conselho Deliberativo.

## **2 Área: Portaria e Acesso**

### **Regulamento:**

- 2.1.1 Todo Associado deverá identificar-se sempre que solicitado pelo funcionário do Clube ou contratado por este.
- 2.1.2 Associados menores de 12 anos só podem entrar acompanhados de adulto responsável, estando o SPYC isento de qualquer responsabilidade sobre qualquer ocorrência nas dependências do clube.
- 2.1.3 Associado Titular será responsável por qualquer dano ao patrimônio do clube ou de bens de outros Associados realizado por seus dependentes e/ou convidados.
- 2.1.4 Todos os Convidados, Fornecedores, Prestadores de Serviço Direto ou Indireto, Representantes de Órgãos Oficiais e/ou outros deverão ter sua entrada e saída registradas.

- 2.1.5 Toda embarcação, carreta, mastro, motor e/ou partes substancialmente volumosas deverão ter suas entradas e saídas, devidamente comunicadas e registradas à Portaria conforme documento padrão disponível na Secretaria.
- 2.1.6 A frequência ao Clube está sujeita aos horários oficiais conforme seguem:
- Aberto de quarta-feira a domingo das 09:00h às 22:00h;
  - Às segundas-feiras e terças-feiras, o Clube permanecerá fechado.
  - Alterações e Exceções poderão ser previamente autorizadas pela Diretoria.
  - Restaurante seguirá horários de operação específicos divulgado em tabela aprovada e divulgada pela Diretoria.
- 2.1.7 As recomendações e diretrizes estabelecidas e contratadas da empresa de segurança do Clube são parte integrante do Regulamento Interno e disponibilizados como ANEXO a este regulamento.
- 2.1.8 Animais de Estimação nas dependências do Clube
- Permitido com restrições apenas para Associados.
- Sempre em gaiola ou bolsas específicas não sendo permitida a circulação pelo clube fora delas sob nenhuma circunstância.
- Proibidos em qualquer circunstância (mesmo em gaiola ou bolsas específicas) nos ambientes fechados do clube como Salão, PUB, Sala de TV além da área da piscina.
- Eventos especiais envolvendo animais de estimação poderão ser avaliados e aprovados pela Diretoria sendo estes especificamente nos espaços da EMAE e/ou margens da represa.

### 3 Área: Convites e Convidados

#### **Regulamento (disciplina o item V do artigo 13 do Estatuto Social):**

- 3.1.1 O valor unitário do convite será estabelecido pela Diretoria.
- 3.1.2 Os Associados Proprietários terão direito a 10 (dez) convites individuais grátis por ano, válidos apenas para o ano vigente.
- 3.1.2.1 Associado Esportista quando menor de idade, está autorizado a um máximo de um acompanhante responsável isento de convite.
- 3.1.3 É necessário que o Associado informe a Secretaria ou direto na portaria a respeito de convidado(s).
- 3.1.4 Somente após o procedimento acima os convidados terão autorização de entrar no Clube. Desta forma fica proibida a entrada de qualquer convidado sem a respectiva presença do Associado que o convidou, que deverá permanecer no clube até a saída de todos os seus convidados.
- 3.1.5 São isentos da taxa de convite, mas com registro na portaria:
- Convidados com menos de 14 anos.
  - Convidados de Associados Proprietários com mais de 65 anos.
  - Alunos da Escola de Vela com nome em Lista específica na portaria
  - Acompanhantes (babás, enfermeiros, motoristas etc.), que deverão restringir suas atividades no Clube às suas funções, não podendo usufruir suas dependências sociais, exceto refeições feitas nos bares e restaurante.
- 3.1.6 Um Associado maior de 18 anos poderá trazer no máximo 5 (cinco) convidados pagantes ou não pagantes, aos sábados, domingos, feriados e dias ponte. Quantidades maiores de convidados deverão ser solicitadas à Diretoria, com antecedência de 3 dias, conforme item 1 (um) acima podendo ou não caracterizar um evento a critério da Diretoria

- 3.1.7 A Diretoria poderá limitar o número de vezes que um mesmo convidado poderá frequentar o Clube anualmente, principalmente quando observar estar havendo abuso por parte de Associados não Proprietários.
- 3.1.8 Os Associados poderão convidar proeiros ou timoneiros, unicamente para participar em regatas ou treinos. Não há a obrigatoriedade de apresentação de convite, mas sim registro e comunicação à Secretaria e/ou Capitão de Vela. Convidados recorrentes poderão incidir no item 3.1.7 deste regulamento.
- 3.1.9 A Diretoria poderá estabelecer dias em que seja livre o acesso de convidados ao Clube (ex: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Campeonatos, Eventos etc.), respeitada a quantidade máxima de convidados definida no item 3.1.6 (oito) acima.
- 3.1.10 O convidado de Associado durante a semana (exceto feriados) é isento de convite devendo estar sempre acompanhado de um Associado.
- 3.1.11 Ex-Associados que estejam morando a mais de 100 km da Capital do Estado de São Paulo poderão frequentar o Clube, com aprovação antecipada da Diretoria por um máximo de 60 dias corridos.

## 4 Área: Eventos

### Regulamento

- 4.1.1 Eventos deverão obedecer às diretrizes propostas pelo documento denominado "Regras Gerais-05-EVENTOS"
- 4.1.2 As solicitações para realização de festas, reuniões e outros eventos deverão sempre ser encaminhadas através do contato [eventos@spyc.com.br](mailto:eventos@spyc.com.br) por onde as devidas aprovações e tratativas serão dadas seguindo recomendações com base em Tabela de Eventos aprovada pela Diretoria e divulgada através das "Regras Gerais SPYC-05"
- 4.1.3 Eventos nos  **finais de semana**  poderão ser autorizados pela Diretoria, que determinará qual espaço, conteúdo, decoração e horário que estará livre para esse evento. A diretriz geral será:

Eventos diurnos poderão ser realizados prioritariamente fora das áreas de Restaurante ou Pub.

Eventos Noturnos aos domingos poderão ser autorizados em caráter excepcional. A divulgação a todos os Associados será de responsabilidade da Diretoria.

A Solicitação deve ser sempre feita através do contato: [eventos@spyc.com.br](mailto:eventos@spyc.com.br) com mínimo de 5 dias de antecedência

- 4.1.4 Para eventos ligados ao esporte da vela ficam a critério da Diretoria as diretrizes a serem seguidas tanto pelos Associados como pelos Não-Associados que participarão dos eventos.
- 4.1.5 Outros eventos, de Associados e Não-Associados, envolvendo áreas do Clube requerem aprovação prévia da Diretoria e serão cobradas taxas em conformidade com as diretrizes da Diretoria. Entre outros deverão ser considerados os seguintes pontos:
  - i. Uso da piscina apenas com contratação de um Salva Vidas;
  - ii. Depósito Caução;
  - iii. Uso de quadras de esporte;
  - iv. Acesso à área náutica.
  - v. Segurança
  - vi. Limpeza
  - vii. Higienização

## 5 Área: Estacionamento

Responsável: Diretor de Patrimônio

### Regulamento:

5.1.1 As áreas de Estacionamento são:

- área entre a Portaria e a Sede, cujo piso é recoberto de brita até a cancela próxima à caixa d'água do pátio náutico (Estacionamento Nautica);
- área entre a Portaria e a Represa, sentido terreno denominado EMAE Norte (Estacionamento Sede) e que se destinam única e exclusivamente ao estacionamento de veículos.

5.1.2 A velocidade máxima permitida é de 5 km/h.

5.1.3 Não há vagas demarcadas, com exceção às designadas para portadores de deficiência física e idosos que exigem "cartão de estacionamento" correspondente visível no para-brisa do veículo.

5.1.4 Estacionamento Nautica é de uso preferencial dos Associados proprietários de embarcação na náutica do clube.

5.1.5 É permitido parada temporária na área coberta em frente à Secretaria somente para embarque e desembarque de deficientes físicos, idosos e para os demais Associados e seus convidados somente quando estiver chovendo.

5.1.6 Exige-se que manobras com carretas e/ou reboques sejam assistidas e acompanhadas por pelo menos uma pessoa fora do veículo.

5.1.7 O estacionamento não é área de depósito para materiais. Exceção se fará quando uma parte menor for devidamente cercada para atender a alguma reforma ou obra.

5.1.8 O SPYC não oferece cobertura de seguro para: objetos e valores deixados dentro de veículos, roubo e danos causados aos veículos e seus reboques ou carretas, danos a pinturas e acessórios por qualquer que seja a razão destes danos.

5.1.9 Quedas de árvores e galhos são possíveis e não há como prever quando estes incidentes ocorrerão. Portanto é responsabilidade de cada proprietário.

5.1.10 Não é permitido brincar e andar de bicicleta na área do estacionamento do clube.

## 6 Área: Áreas Internas

Responsável: Diretor de Patrimônio

### Regulamento:

6.1.1 As áreas Internas são:

- Salão Principal,
- Terraços,
- Lanchonete,
- Pub,
- Sala de TV,
- Bar da Náutica,
- Vestiários e
- Secretaria

6.1.2 A frequência ao Salão Principal e Pub pressupõe o uso de traje adequado, inclusive camisa e calçado. Trajes de banho e/ou roupas molhadas são proibidos nestas áreas.

6.1.3 No Pub a idade mínima para frequência é 16 (dezesseis) anos completos. Maiores de 12 anos serão permitidos desde que acompanhado por um responsável. Eventos especiais ficarão a critério da Diretoria abrir o acesso.

6.1.4 Cabe à Diretoria presente no Clube coibir comportamentos inadequados tais como: algazarras, tumultos, discussões e etc.

6.1.5 O uso de bicicletas, patins e patinetes está proibido em qualquer área coberta como: restaurante, sala de TV, Pub e terraços.

6.1.6 No Bar da Náutica e Lanchonete não há restrições quanto a trajes desde que observados bom senso e boa conduta.

6.1.7 É proibida a subida de menores de 16 anos no terraço superior do Bar da Nautica exceto acompanhados de Pais ou Responsáveis.

6.1.8 Não é permitido levar copos, garrafas, pratos e outros artigos de louça ou vidro para os vestiários, piscina e área náutica.

6.1.9 A área interna da Portaria, Secretaria, Cozinha e Pub destina-se exclusivamente à administração e Diretoria.

6.1.10 Caixas de primeiros socorros estão disponíveis no Caixa do Restaurante e na Sede Náutica.

## 7 Área: Jardins, Brinquedos e Quadras

### Regulamento:

7.1.1 As áreas em questão são:

- Jardins
- Playground e brinquedos
- Quadras

7.1.2 Todas as áreas do SPYC destinam-se ao lazer dos Associados exclusivamente nos horários de funcionamento do SPYC.

7.1.3 Áreas ajardinadas deverão ser preservadas conforme política ambiental pertinente à bacia do Guarapiranga. Todos resíduos e lixo deverão ser depositados nos recipientes e áreas reservadas para tanto.

7.1.4 Não é permitida remoção de mudas, cortes ou plantios sem prévia autorização do Diretor de Patrimônio ou Comodoro.

- 7.1.5 O uso dos jardins, terrenos, brinquedos, quadras, caixa de areia, cama elástica e outras disponibilizadas para lazer e eventuais práticas esportivas deverá respeitar:  
A segurança dos Associados e o patrimônio do SPYC conforme placas de sinalização no local;  
A política ambiental;  
O lazer dos demais Associados;  
O uso das quadras e/ou brinquedos fora do horário de funcionamento do Clube ficará a critério da Diretoria.
- 7.1.6 As recomendações dos parágrafos acima também valem para bicicletas, skates, patins, patinetes e afins.
- 7.1.7 Tratores e equipamentos de jardinagem, também como seus acessórios, são de uso exclusivo de pessoal autorizado.

## 8 Área: Piscina

Responsável: Diretor de Piscina

### **Regulamento:**

- 8.1.1 Cabe ao Diretor de Piscina postar avisos com as normas de uso da piscina mantendo as placas e sinalizações em condições e atualizadas
- 8.1.2 O uso da piscina é por conta e risco de cada usuário, uma vez que o Clube não dispõe de profissional salva-vidas.
- 8.1.3 Cabe à Diretoria e Associados Proprietários presentes no Clube coibir comportamentos inadequados tais como: algazarras, tumultos, discussões etc.
- 8.1.4 Uso de bicicletas, skates, patins e patinetes está proibido na área da piscina.
- 8.1.5 Na piscina não é permitido o uso de copos, garrafas de vidro e outros objetos que possam colocar em risco a segurança dos frequentadores.
- 8.1.6 Cabe aos pais ou responsáveis zelarem por seus menores e convidados.
- 8.1.7 Boias e outros equipamentos de salvatagem só devem ser utilizados em caso de emergência.
- 8.1.8 O acesso à Casa de Máquinas é restrito ao pessoal autorizado.

## 9 Área: Náutica

Responsável: Capitão de Vela, Diretor de Náutica

### **9.1 Regulamento:**

- 9.1.1 São embarcações do SPYC aquelas adquiridas ou doadas ao SPYC.
- 9.1.2 O uso das embarcações motorizadas:

As lanchas, botes e outras embarcações motorizadas só poderão ser conduzidas por pessoa habilitada. O uso destas poderá ser feito com a autorização do Capitão de Vela ou na ausência deste por um Diretor Estatutário.

As embarcações destinadas para Comissão de Regata dependem prioritariamente do Capitão de Vela para a realização de Regatas e eventos que o SPYC esteja coordenando, qualquer outro uso, exceto salvatagem, só poderá ser feito com a autorização do Capitão de Vela ou na ausência deste por um Diretor Estatutário.

As embarcações não motorizadas (vela e/ou remo) estão sob a gestão da Escola de Vela e respectivo contrato

- 9.1.3 O SPYC se responsabiliza apenas por danos materiais causados e por sua culpa no uso das embarcações próprias e conduzidas por pessoas autorizadas conforme os itens da cláusula anterior, tão somente limitando-se às cláusulas do seguro de Responsabilidade Civil.
- 9.1.4 O condutor das embarcações é responsável pela guarda dos documentos, pela lotação máxima da embarcação, pelo uso e aplicação das normas de segurança vigentes e pelo material de salvatagem em qualidade e quantidade adequadas.
- 9.1.5 Havendo conflito de horários, um dos botes deverá sempre dar prioridade embarcações de uso Infantil.
- 9.1.6 Embarcações não motorizadas pertencentes ao SPYC são para uso dos Associados, que poderão alugar a embarcação para seu uso exclusivo seguindo as regras regidas pela Escola de Vela e respectivo contrato.

## 9.2 Salvatagem

No evento que seja necessário prestar apoio ou realizar o resgate de alguma embarcação e/ou tripulação do SPYC:

- 9.2.1 Esta atividade se torna prioritária, até que todos estejam em segurança.
- 9.2.2 É obrigatório que a estação de rádio VHF de rampa esteja ligada no canal 68 para monitoramento/chamada (canais 69 a 71 podem ser utilizadas para comunicação e coordenação).
- 9.2.3 É obrigatório que a(s) embarcação(ões) de salvatagem esteja(m) equipada com rádio VHF, cabos, ancora, boia e coletes e o condutor esteja utilizando colete salva vidas.
- 9.2.4 Para o atendimento:
- de uma embarcação, uma pessoa apta deverá tomar uma das embarcações e prestar o apoio imediatamente.
  - de múltiplas embarcações, um diretor (ou na ausência deste, um Associado velejador com experiência) deverá assumir a função de *Coordenador de Salvatagem*
  - estabelecendo a ordem de atendimento através de um critério de risco (idade, experiência, número de tripulantes, localização etc), comunicando e coordenando as embarcações de salvatagem
  - permaneça na função, até que todas os tripulantes e embarcações estejam em segurança.

## 9.3 Manutenção das embarcações:

- 9.3.1 É de responsabilidade do Diretor de Náutica e/ou do Capitão de Vela assegurar a manutenção e conservação das embarcações de propriedade do SPYC
- 9.3.2 A manutenção das embarcações a vela e remo do clube é de responsabilidade da Escola de Vela através de contrato específico em conjunto com o Clube devendo ser subsidiada por receita proveniente da Escola de Vela
- 9.3.3 A manutenção das embarcações a motor do clube é de responsabilidade do clube devendo seguir um cronograma preventivo de manutenção visando seu perfeito estado de operação e segurança.

## 9.4 Quarto para Combustível e Motores:

- 9.4.1 O Clube providenciará local para armazenagem de combustíveis e motores, tintas, solventes e outros materiais inflamáveis, tanto para uso dos Associados como do Clube.
- 9.4.2 Recipientes sobressalentes com combustível ou qualquer material inflamável deve ser obrigatoriamente armazenado no Quarto para Combustível e Motores
- 9.4.3 O fumo é vedado neste local.
- 9.4.4 A armazenagem deverá ser feita em recipientes apropriados e identificados com o nome da embarcação e do respectivo proprietário
- 9.4.5 Material e Equipamentos sem identificação e/ou vazios que não se enquadrem nos itens acima serão removidos.
- 9.4.6 Identificação inclui: nome completo, matrícula de Associado e nome de embarcação

## 9.5 Quarto de Velas

Maiores detalhes: "Regras Gerais SPYC 04 - Quarto de Vela":

- 9.5.1 Compreende uma sala com pé direito elevado para guarda de equipamentos náuticos de embarcações exclusivamente de Associados tais como Velas, Mastreação, Lemes e Bolinas
- 9.5.2 A guarda de material neste local deve focar primordialmente em Velas e Mastreação/Retranca
- 9.5.3 Outros itens como Leme, Bolina serão permitidos apenas para pertences de embarcações com guarda em Berços
- 9.5.4 A seguinte Prioridade de Uso será dada caso o espaço disponível esteja limitado:
  - Embarcações com guarda em ambiente Fora Box: Catamarãs
  - Embarcações com guarda em Paliteiros ou Berços
  - Embarcações com guarda em ambiente Fora Box
  - Demais Embarcações
- 9.5.5 Material e Equipamentos sem identificação que não se enquadrem nos itens acima poderão ser removidos.
- 9.5.6 Identificação inclui: nome completo, matrícula de Associado e nome de embarcação e é de responsabilidade do proprietário
- 9.5.7 Horários de funcionamento:
  - Abertura: 09:00hs
  - Fechamento: 18:00hs
  - Horários alternativos de acesso são permitidos, sendo necessário contato com os Marinheiros do clube que detém a Chave e poderão abrir mediante solicitação
- 9.5.8 O SPYC fica isento de qualquer responsabilidade sobre o material guardado neste Quarto de Velas, ficando o Associado e proprietário do material responsável sempre pela guarda e bom uso do mesmo.
- 9.5.9 O espaço é de uso de todos, portanto deixe sempre o local limpo e organizado como gostaria de encontrá-lo sempre que for guardar ou retirar seu próprio material

## 9.6 Sala de Guincho, Rampa e Pátios:

- 9.6.1 O Clube manterá bancada para pequenos reparos e manutenções, cujo uso ocorre por responsabilidade e risco do próprio usuário
- 9.6.2 Atividades com ferramentas deverão ser conduzidas com segurança
- 9.6.3 A operação do Guincho somente poderá ser feita por barqueiro ou pessoa autorizada pelo Capitão de Vela e/ou Diretor de Náutica. A Casa do Guincho não é depósito de qualquer material de propriedade particular dos Associados.
- 9.6.4 Horário e critérios de operação do Guincho e Rampa devem constar em diretriz fixada no local conforme "Regras Gerais SPYC 01 - Horários Rampa Nautica"
- 9.6.5 É permitida a lavagem de embarcações e lonas na rampa com o uso de detergentes biodegradáveis e proibido o uso de agentes poluentes.
- 9.6.6 É proibida a lavagem de automóveis nas dependências do SPYC.
- 9.6.7 Em local próprio será colocado o Livro de Registros de Saída das Embarcações. Neste livro deverá ser registrada toda saída de cada embarcação identificando: nome da embarcação, nome do capitão, quantidade de embarcados, um número de celular, destino e horários de saída e chegada.
- 9.6.8 O preenchimento do Livro de Registros é de responsabilidade do Associado
- 9.6.9 Recomenda-se que quando sair com embarcação o Associado possua meios de comunicação com o Clube visando sua própria segurança e possibilitando acionar reboque ou salvatagem quando necessário.

## 9.7 Documentação de embarcações e motores:

- 9.7.1 Toda e qualquer embarcação e motor de Associado que der entrada no SPYC, seja por terra ou por água, deverá possuir documentação apropriada, ou na falta desta uma declaração de seu proprietário, a ser entregue na Secretaria.
- 9.7.2 É de exclusiva responsabilidade do proprietário manter os documentos atualizados.
- 9.7.3 Não será permitida a retirada de qualquer embarcação em caráter temporário ou permanente por via terrestre ou por água, sem comunicação por escrito à Secretaria por parte do proprietário.
- 9.7.4 Retirada de embarcação só será permitida com preenchimento do formulário devidamente autorizado pelos responsáveis disponível na Secretaria
- 9.7.5 Taxas e contribuições: O SPYC não é responsável pelo recolhimento de taxas, impostos ou contribuições relativas às embarcações e/ou tripulações de seus Associados junto à FEVESP, entidades de classe autoridades navais e outras.
- 9.7.6 Após 90 (noventa) dias corridos de abandono de materiais e embarcações no Clube, a contar da data de saída do Associado do quadro social, a Diretoria deverá avaliar a possibilidade de incorporação do bem ao patrimônio do Clube ou promover a venda dos materiais, sendo permitido os mesmos serem realocados em local de decisão da Diretoria. Todos os valores obtidos serão usados para abater eventuais dívidas deixadas pelo Associado demissionário.

## 9.8 Box, Fora Box, Berço

- 9.8.1 O Diretor de Náutica e o Capitão de Vela determinarão os locais adequados, quantidades de embarcações por box, para guarda das embarcações conforme classes / categorias e a quantidade de embarcações e equipamentos permitidos no local determinado.
- Não é permitido a suspensão de embarcações, motores e outros artigos superiores a 30 kg em uma mesma estrutura.
  - Danos causados às estruturas ou objetos guardados por mau uso dos boxes são de responsabilidade dos respectivos usuários.
- 9.8.2 O uso do box e fora-box deverá se restringir à guarda de embarcações e acessórios específicos sendo que equipamentos e materiais menores devem ser obrigatoriamente alocados dentro de armários ou da respectiva embarcação.
- 9.8.3 As vagas serão cedidas sempre com base em valores determinados em tabela de Cessão de Assemelhados apresentados e aprovados em Conselho e Assembleia com valores determinados pela Diretoria de acordo com as Cessões estabelecidas.
- 9.8.4 A área de guarda de embarcações fora dos boxes, deverá respeitar as demarcações fornecidas, o meio ambiente e paisagismo.
- 9.8.5 É de responsabilidade do proprietário da embarcação manter a arrumação do seu Box em condições apropriadas para permitir a limpeza do mesmo pelos funcionários.
- 9.8.6 Os funcionários do SPYC farão regularmente a limpeza das áreas de armazenagem.
- 9.8.7 Eventuais manutenções, infiltrações e defeitos na estrutura dos boxes devem ser informados aos funcionários do clube ou à Secretaria do Clube
- 9.8.8 Serviços leves realizados dentro do box ou na área de guarda da embarcação que gerarem sujeira ou detritos devem ser removidos pelo Associado proprietário da respectiva embarcação.
- 9.8.9 Serviços pesados como pintura, lixação, produtos químicos e outros capazes de gerar grande quantidade de detritos ou fortes odores são proibidos nas dependências dos Boxes, fora Boxes e Nautica, devendo ser realizados na Oficina Galpão do Clube.
- 9.8.10 Os boxes de número C1, C2, C3, D1, D2 e D3 são de uso exclusivo das embarcações do SPYC.
- 9.8.11 O Diretor de Náutica e o Capitão de Vela poderão permitir ao usuário de cada box a colocação de armários para armazenar seus objetos, sendo este cobrado conforme tabela de Cessão de Assemelhados
- 9.8.12 É proibido guardar armas, munições, drogas, combustíveis, comestíveis e produtos químicos corrosivos, tóxicos ou inflamáveis.
- 9.8.13 O Clube é isento de responsabilidade sob material guardado dentro das embarcações, boxes ou áreas comuns do clube.
- 9.8.14 Para embarcações providas de bateria, é obrigatório que a mesma seja desconectada (manualmente ou através de chave geral) sempre que as mesmas retornarem para os boxes.
- 9.8.15 Serviços realizados por terceiros em embarcações deverão ser realizados em local específico previamente determinado.

## 9.9 Galpão Oficina:

- 9.9.1 Não será admitida na área da Náutica a execução de qualquer tipo de serviço que não constitua reparo rotineiro de embarcação para navegar. Qualquer serviço de maior envergadura ou que gere sujeira, poeira, odores etc. deverá ser executado na oficina Galpão do Clube.
- 9.9.2 A utilização da oficina, para serviço de manutenção e reforma, será de prioridade dos Associados e suas embarcações, obedecendo-se a ordem cronológica de solicitação/chegada, salvo casos de força maior.
- Solicitações devem ser formalizadas junto a Secretaria do Clube antes de qualquer movimentação de embarcação até o local. A Secretaria manterá controles também como a respectiva cobrança conforme tabela de cessão de assemelhados.
  - Caso a oficina esteja sendo utilizada para serviços em embarcações de não Associados, o coordenador/ empresa responsável pela oficina deverá ceder espaço para o Associado em prazo não superior a 7 dias corridos.
  - Serviços de reparos deverão pagar estadia mensal conforme tabela de cessão de assemelhados.
  - Estes serviços só poderão ser executados com a coordenação da pessoa / empresa responsável pela oficina que mantiver relação de prestação de serviços oficializado pelo Clube e aprovado pela Diretoria.
  - Não Associados devem pagar um valor superior ao de Associados definido pela Diretoria sendo o primeiro mês pago antecipadamente.
- 9.9.3 É permitido que os serviços em embarcações sejam executados pelos proprietários ou por pessoal estranho ao quadro de funcionários do Clube, ficando nesse caso, o proprietário responsável pela permanência dos mesmos nas dependências do Clube. O pessoal em questão deve submeter-se à disciplina vigente, devendo o proprietário documentar junto à Secretaria do Clube as informações (Dados Cadastrais tais como CPF, Nome Completo, Telefone e horários de entrada e saída) destas pessoas.

Em todos os casos, perante o Clube, o único responsável pelos prejuízos morais e materiais eventualmente causados pelos mesmos é o Associado ou responsável pelo serviço.

## 9.10 Geral

- 9.10.1 Qualquer serviço deverá respeitar o horário de trabalho dos funcionários do Clube, salvo quando, por motivo de força maior e com prévia autorização da Diretoria.
- 9.10.2 A pessoa ou prestador de serviços que estiver ou vier a utilizar a oficina como ponto de trabalho, deverá ter acordo formal e específico aprovado pela Diretoria.  
Este acordo deverá, entre outros, relacionar as responsabilidades, exigir o aceite de reparos nas embarcações do Clube e documentações trabalhistas e equipamentos de segurança pertinentes.  
O Clube não é responsável por perdas e danos que usuários possam sofrer no uso do espaço ou de serviços da oficina.
- 9.10.3 O uso de equipamentos de regata do SPYC, tais como radio VHF, bandeiras, anemômetro, cronômetros, buzinas, e outros somente poderão ser utilizados por Associado com autorização do Capitão de Vela ou seu nomeado.
- 9.10.4 Caixa d'água: o acesso à caixa d'água é restrito. Excepcionalmente poderá ser feito uso da escadaria para consertos em mastros desde que com uso de cinto de segurança.
- 9.10.5 Tratores e acessórios são de uso exclusivo de pessoal autorizado.

## 9.11 Observações Importantes:

- 9.11.1 O CLUBE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS OBJETOS E EMBARCAÇÕES QUE PERMANEÇAM ARMAZENADOS NO CLUBE, INCLUSO EMBARCAÇÕES EM SERVIÇO NA OFICINA GALPÃO.
- 9.11.2 RECOMENDA-SE AOS ASSOCIADOS QUE GUARDAM EMBARCAÇÕES, MOTORES E OUTROS OBJETOS DE SUA PROPRIEDADE QUE CONTRATEM SEGURO ESPECÍFICO PARA ESTES.

## 10 Área: Outras Áreas e Dependências:

### 10.1 Áreas SPYC

- 10.1.1 As áreas em questão são; depósitos ao lado da oficina galpão, canil, dependências para funcionários, pátio interno da cozinha, depósito de gás e aquecedor, dispensa, caixa do restaurante.
- 10.1.2 O acesso a todas as áreas listadas acima é restrito.
- 10.1.3 O SPYC não se responsabiliza pela guarda de bicicletas e assemelhados em qualquer área de suas dependências, mesmo que o acesso seja restrito ou controlado por funcionário.
- 10.1.4 É proibido fumar nas áreas fechadas e próximas ao depósito de gás, ao aquecedor e ao depósito de motores e combustíveis.
- 10.1.5 O canil destina-se a animais de guarda, podendo ser administrado pela empresa de segurança, que por sua vez define algumas diretrizes a serem respeitadas. Não obstante o SPYC estabelece que:
- É proibida a entrada no canil;
  - É proibido oferecer alimentos;
  - É proibido instigar e provocar a ira dos animais;
  - É proibido acariciar os animais.

## 10.2 Área Grupo Escoteiro Carajás

- 10.2.1 As áreas em questão são; Galpão Principal, Biblioteca, Contêiners e 5 espaços de Patrulha e pátio central
- 10.2.2 Durante as atividades do Grupo Escoteiro as áreas devem ser evitadas.
- 10.2.3 O acesso as áreas fechadas são restritas e de uso do Grupo Escoteiro Carajás e seus convidados devidamente acompanhados

## 11 Área: Mudança de Situação/Categoria de Associado

### Regulamento:

### 11.1 Demissão

- 11.1.1 Os Associados receberão instrução de como devem proceder para devolver o título, com ressarcimento de seu valor, deixando-o disponível para o SPYC.
- 11.1.2 Este procedimento deve sempre ser seguido envolvendo a formalização de pedido de demissão junto a Secretaria do clube.
- 11.1.3 Associados livres de débitos e outros impedimentos, ao voltar ao Clube, terão sempre preferência na recompra de seu título.

### 11.2 Readmissão

está sujeita à aprovação pela Comissão de Sindicância, seguindo as seguintes regras:

- 11.2.1 Isenção de Joia
  - Aplicável apenas a Associados que em seu primeiro ingresso pagaram joia integral (valido por uma única vez).
  - É aplicável a filho(a) de Associados (valido uma única vez).
  - Aplicável para condições especiais (força maior) a critério da Diretoria.
- 11.2.2 Joia Proporcional
  - Aplicável a Associados que em seu primeiro ingresso teve isenção ou desconto na joia que ao retornar deverá pagar a diferença em proporção da isenção aplicada no primeiro ingresso

### 11.3 Cônjuges:

O cônjuge que não possui título tem o direito de:

- Assumir o título caso o titular opte por não mais seguir Associado do clube.
- Adquirir novo título, estando isento de joia e mantido seu tempo de Associado.
- Para ambos os casos acima não está sujeito a comissão de sindicância

### 11.4 Mudança de Categoria e de condição dos Associados:

- 11.4.1 As categorias em vigor são as determinadas no Estatuto.
- 11.4.2 Associados das categorias de Honorários ou Veteranos, não serão penalizados em seus benefícios, sem a expressa concordância dos mesmos.
- 11.4.3 Casos envolvendo acordo com pessoa jurídica terão suas condições determinadas em um contrato de parceria definido junto com a Diretoria  
Os beneficiários desta parceria estarão sujeitos à aprovação da Comissão de Sindicância com base no contrato de parceria toda vez que a pessoa jurídica substituir esses beneficiários.  
Os valores de joia e mensalidade serão específicos para esta condição
- 11.4.4 Associados Temporários poderão ser individuais ou com Dependentes com valores específicos para esta condição.

## 12 Área: Comissão de Sindicância

### Responsabilidades: Comissão de Sindicância

#### Regulamento:

São atribuições e responsabilidade da Comissão de Sindicância os seguintes:

- 12.1.1 Avaliação das Propostas de Adesão para novos Associados recebidas. Deve-se analisar as informações do potencial novo Associado podendo inclusive se entrar em contato caso julgue necessário
- 12.1.2 Liberação das Propostas de Adesão para novos Associados seja afixada no quadro de avisos do clube, devendo permanecer no quadro por um período de 30 dias
- 12.1.3 Garantir que apenas os dados básicos da Proposta de Adesão de um novo Associado sejam afixados no quadro permitindo que a associação possa opinar junto a comissão de sindicância ([conselho.sindicancia@spyc.com.br](mailto:conselho.sindicancia@spyc.com.br)).
- 12.1.4 Uma vez afixado no quadro é permitida a frequência, em caráter provisório, do candidato ao SPYC.
- 12.1.5 Realizar entrevista com potencial novo Associado formalizando a aprovação ou não do mesmo junto a Secretaria ([secretaria@spyc.com.br](mailto:secretaria@spyc.com.br)) e Diretoria ([diretoria@spyc.com.br](mailto:diretoria@spyc.com.br)) que devem dar o veredito final.
- 12.1.6 A decisão da Comissão de Sindicância deverá considerar todos os pedidos de impugnação, dados da Proposta de Adesão, comportamento e postura durante frequência provisória, entrevista, eventuais referências e qualquer outro fato relevante.
- 12.1.7 Fica a critério da Comissão de Sindicância solicitar ou não esclarecimento sobre eventuais pedidos de impugnação. Havendo ou não pedido de impugnação a Comissão de Sindicância deverá manifestar seu parecer à Diretoria.
- 12.1.8 No caso de ausência de proponentes a Comissão de Sindicância deverá considerar / pesquisar os seguintes pontos:
  - Referências pessoais;
  - Referências financeiras;
  - Referências de outras Associações;
  - Certidão de antecedentes criminais.
- 12.1.9 A proposta de associação em casos de ausência de proponentes deverá ser feita tendo um membro do Conselho Deliberativo como proponente.
- 12.1.10 O proponente que for membro da Comissão de Sindicância, não poderá votar parte na sessão que vai julgar seu candidato.
- 12.1.11 A Comissão de Sindicância é obrigada a seguir o artigo 4º do Estatuto do São Paulo Yacht Club
- 12.1.12 Em caso de reprovação a Comissão de Sindicância deve documentar as razões em uma ATA a ser arquivada no processo junto a Secretaria que servirá de histórico. Esta ATA deve ser interna e não publicada.

## 13 Área: Fundo de Vela

### Regulamento:

- 13.1.1 O Fundo de Vela será administrado pelo Capitão de Vela em conjunto com o Diretor de Náutica e o Tesoureiro, e tem por objetivo custear e/ou financiar as seguintes atividades na respectiva ordem de prioridade abaixo:
1. Organizar e executar programas específicos de treinamento dos velejadores Associados do SPYC;
  2. Aquisição e Manutenção de embarcações, materiais e equipamentos esportivos voltados à Escola de Vela e a embarcações do Clube;
  3. Apoiar **projeto** previamente definido exclusivo para a Escola de Vela
  4. Aquisição e Manutenção de embarcações e materiais esportivos necessários para boa prática do esporte da Vela como um todo;
  5. Parte ou todo referente à participação dos Associados do SPYC em competições nacionais (envergadura mínima do evento Campeonato Brasileiro) e internacionais de vela e esportes náuticos ligados às atividades do Clube

- 13.1.2 Os recursos financeiros do Fundo de Vela poderão ser provenientes de uma das seguintes fontes:

- Percentagem (%) ou valores fixos da Receita Ordinária do SPYC definidos no orçamento anual aprovado
- Doações de pessoa física ou jurídica
- Patrocínios obtidos para a realização de eventos e atividades esportivos.
- No caso do primeiro item, o mesmo só será válido na condição do clube estar com um superávit de 10% da receita bruta no ano anterior.

Todas as gestões para obtenção de recursos requerem a recomendação do Capitão de Vela e prévia autorização do Tesoureiro e Comodoro do SPYC

- 13.1.3 Critérios para ITEM 1-e da Área 13 Fundo de Vela:

O Fundo de Vela pode ser usado exclusivamente por Associados, dando-se preferência a Associados Esportistas ou filhos(as) dependentes ou dependentes estudantes.

- a) Os pleitos deverão ser detalhados em correspondência a ser entregue ao Capitão de Vela
- b) A utilização de verbas e valores disponíveis será objeto de detalhamento específico a ser elaborado pelo Capitão de Vela e pelo Diretor de Náutica com aprovações do Tesoureiro e Comodoro.
- c) O beneficiado terá de apresentar comprovantes contábeis no prazo de 30 dias após o encerramento do evento. A não apresentação implicará na cobrança do valor disponibilizado.
- d) Deverão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos para concessão do benefício, não necessariamente na ordem abaixo:
  1. Condição financeira;
  2. Capacidade técnica;
  3. Participação em competições Estaduais e Nacionais
  4. Colocação ranking da classe;
  5. Dar-se-á preferência a eventos mundiais, olímpicos e pan-americanos;
  6. Finalidade da despesa.

## 14 Área: Conflitos de interesses e casos omissos

### Responsável: Comodoro

- 14.1.1 Em caso de conflito de interesse ou casos omissos, a questão deverá ser apresentada ao Comodoro e discutida pela Diretoria, que poderá encaminhá-los ao Conselho Deliberativo e este, se assim o entender, poderá levá-los à Assembleia Geral
- 14.1.2 Conflito entre Leis e algum regulamento aqui citado, prevalecerá a Lei em vigor.